



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: BEM EDUCA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 609/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 11/2022

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BEM EDUCA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Diana n°. 89, Conjunto n°. 95, Bairro Perdizes - CEP: 05019-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 40.066.647/0001-30, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 133.949.631.110, neste ato representado pelo proprietário **Sr. Wellington Lucio Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 45.073.633-7-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 368.548.538-50, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 609/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o "Registro de Preços para aquisição de Projetos Literários para a Educação Infantil, correspondente às crianças de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, correspondente às crianças



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

do 1° ao 5° ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6° ao 9° ano; e para o EJA - Ensino de Jovens e Adultos da rede Municipal de Ensino, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.617.703,70 (nove milhões e seiscentos e dezessete mil e setecentos e três reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2.680	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil - Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches. Cod.CECAM 29.002.0050	R\$423,42	R\$1.134.765,60
4	2.192	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil - Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches. Cod.CECAM 29.002.0053	R\$410,15	R\$899.048,80
7	2.145	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil - Kit Aluno contendo 6 livros literários e um livro de atividades Cod.CECAM 29.002.0056	R\$518,62	R\$1.112.439,90
13	2.351	Projeto Ler & Reler 1° ano Ensino Fundamental 1 - kit aluno contendo 8 títulos Cod.CECAM 29.002.0062	R\$548,43	R\$1.289.358,93
17	87	Projeto Ler & Reler 2° ano Ensino Fundamental 1 - kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor Cod.CECAM 29.002.0066	R\$688,36	R\$59.887,32



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

18	57	Projeto Ler & Reler 2º ano Ensino Fundamental 1 - kit coordenador contendo 8 títulos e um guia do professor Cod. CECAM 29.002.0067	R\$688,36	R\$39.236,52
19	2.162	Projeto Ler & Reler 3º ano Ensino Fundamental 1 - kit aluno contendo 8 títulos Cod. CECAM 29.002.0068	R\$591,00	R\$1.277.742,00
20	87	Projeto Ler & Reler 3º ano Ensino Fundamental 1 - kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor Cod. CECAM 29.002.0069	R\$693,31	R\$60.317,97
30	57	Projeto Ler & Reler 6º ano Ensino Fundamental 1 - kit coordenador contendo 5 títulos e um guia do professor Cod. CECAM 29.002.0079	R\$495,80	R\$28.260,60
44	17	Projeto Ler & Reler EJA II - kit professor contendo 5 títulos e um guia do professor Cod. CECAM 29.002.0093	R\$452,72	R\$7.696,24

R\$5.908.753,88

COTA RESERVA

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	893	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil - Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches.	R\$423,42	R\$378.114,06
4	730	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil - Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches.	R\$410,15	R\$299.409,50
7	715	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil - Kit Aluno contendo 6 livros literários e um livro de atividades	R\$518,62	R\$370.813,30



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

10	784	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil - Kit Aluno contendo 6 livros literários e um livro de atividades	R\$482,64	R\$378.389,76
13	784	Projeto Ler & Reler 1º ano Ensino Fundamental 1 - kit aluno contendo 8 títulos	R\$548,43	R\$429.969,12
16	778	Projeto Ler & Reler 2º ano Ensino Fundamental 1 - kit aluno contendo 8 títulos	R\$598,63	R\$465.734,14
19	720	Projeto Ler & Reler 3º ano Ensino Fundamental 1 - kit aluno contendo 8 títulos	R\$591,00	R\$425.520,00
22	789	Projeto Ler & Reler 4º ano Ensino Fundamental 1 - kit aluno contendo 8 títulos	R\$575,86	R\$454.353,54
25	774	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental 1 - kit aluno contendo 8 títulos	R\$560,22	R\$433.610,28
28	5	Projeto Ler & Reler 6º ano Ensino Fundamental 1 - kit aluno contendo 5 títulos	R\$406,33	R\$2.031,65
30	19	Projeto Ler & Reler 6º ano Ensino Fundamental 1 - kit coordenador contendo 5 títulos e um guia do professor	R\$495,80	R\$9.420,20
31	6	Projeto Ler & Reler 7º ano Ensino Fundamental 1 - kit aluno contendo 5 títulos	R\$433,96	R\$2.603,76
32	1	Projeto Ler & Reler 7º ano Ensino Fundamental 1 - kit professor contendo 5 títulos e um guia do professor	R\$522,28	R\$522,28



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

33	19	Projeto Ler & Reler 7º ano Ensino Fundamental 1 - kit coordenador contendo 5 títulos e um guia do professor	R\$522,28	R\$9.923,32
35	1	Projeto Ler & Reler 8º ano Ensino Fundamental 1 - kit professor contendo 5 títulos e um guia do professor	R\$518,76	R\$518,76
37	7	Projeto Ler & Reler 9º ano Ensino Fundamental 1 - kit aluno contendo 5 títulos	R\$408,23	R\$2.857,61
38	1	Projeto Ler & Reler 9º ano Ensino Fundamental 1 - kit professor contendo 5 títulos e um guia do professor	R\$512,78	R\$512,78
39	19	Projeto Ler & Reler 9º ano Ensino Fundamental 1 - kit coordenador contendo 5 títulos e um guia do professor	R\$512,78	R\$9.742,82
41	1	Projeto Ler & Reler EJA I - kit professor contendo 5 títulos e um guia do professor	R\$434,11	R\$434,11
43	99	Projeto Ler & Reler EJA II - kit aluno contendo 5 títulos	R\$348,17	R\$34.468,83

R\$3.708.949,82

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Ficha 422 - fonte 01 - D.R. 01.212.0000 com dotação



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

orçamentária nº 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00; Ficha 431, fonte 01 - D.R. 01.213.0000 com dotação orçamentária nº 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00; Ficha 454, fonte 01 - D.R. 01.220.0000 com dotação orçamentária nº 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Centro de Formação Paulo Freire, situado à Rua Euclides Pires de Assis, 205 - Remanso Campineiro - Hortolândia/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:30, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato,



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.



**Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 07 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FERNANDO GOMES DE MORAES**

**BEM EDUCA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP
WELLINGTON LUCIO FERREIRA
DETENTORA**